



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 03/06/2019, Processo Administrativo n.º 23070.002155/2019-94, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material para instalação elétrica** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 101/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: DELTA NICE CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 33.460.636/0001-75, estabelecida na Rua Alagoas, 365, Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra/SP, CEP: 06.852-070, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Joao Manoel de Almeida Tobias, portador do RG nº 45946486-3 SSP/SP e do CPF nº 453.810.478-78						
	Especificação (ENE 21552019/3)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 05	22 Curva 90 graus, para eletroduto rígido em PVC, rosqueavel, diâmetro de 2 1/2 polegadas, antichamas, aprovada pelo INMETRO	100	Unidade	Plastbig	Plastbig	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
	25 Eletroduto rígido, em PVC rosqueavel, diâmetro de 2 1/2 de polegadas, barra de 3 metros, antichama, aprovado pelo INMETRO	100	Unidade	Plastbig	Plastbig	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
	28 Luva para eletroduto rígido, em PVC rosqueavel, diâmetro de 2 1/2 polegadas, aprovada pelo INMETRO	100	Unidade	Plastbig	Plastbig	R\$ 7,04	R\$ 704,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



01	Abraçadeira metálica para eletroduto de PVC rígido de 1 polegada, tipo d, com cunha	400	Unidade	Perfilaço	Perfilaço	R\$ 0,48	R\$ 192,00
02	Abraçadeira metálica para eletroduto de PVC rígido de 3/4 de polegada, tipo d, com cunha	800	Unidade	Perfilaço	Perfilaço	R\$ 0,47	R\$ 376,00
09	Caixa de passagem 150 x 150 x 100 mm, fabricada em alumínio, com tampa e borracha de vedação, para piso e teto, modelo Tramontina CP-1515 ou similar	50	Unidade	Mega	Mega	R\$ 33,31	R\$ 1.665,50
63	Caixa de passagem metálica, de embutir, dimensões de 200 x 200 x 100 mm, com pintura anticorrosiva, cinza ou bege	50	Unidade	Palomar	Palomar	R\$ 17,70	R\$ 885,00

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSERH – UASG 155904.  
3.2. Este pregão não possui órgão participante.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.  
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:  
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

M.ª Maria Conceição de C.A.M. de Queiroz  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
Em exercício

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente – Contratante

Goiânia, 23 de setembro de 2019.

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa – Interveniante

**Sr. Joao Manoel de Almeida Tobias**  
Sócio Proprietário - Contratada

SM BRANCO